

Decreto nº 4.360, de 23 de setembro de 2015.

Altera dispositivo do regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Taquaritinga, aprovado pelo Decreto Municipal nº 223, de 09 de janeiro de 1971, que especifica e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando que é responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, a administração do sistema de afastamento e tratamento de esgotos sanitários no âmbito do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.129, de 19 de outubro de 1970, que criou a autarquia, e do Decreto nº 223, de 09 de janeiro de 1971, que aprovou o Regulamento do SAAET;

Considerando o início das atividades da Estação de Tratamento de Esgotos, construída a partir de convênio celebrado com o DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo;

Considerando a concessão do imóvel de propriedade da Fazenda Municipal, adquirido pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em regular procedimento desapropriatório, no exercício de 2002, em favor do SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, nos termos da Lei Municipal nº 4.260, de 20 de maio de 2015;

Considerando que a tarifa mensal do serviço de esgoto sanitário foi estabelecida na proporção de 40% (quarenta por cento), do valor cobrado pelo fornecimento de água, desde a edição do Decreto Municipal nº 223, de 09 de janeiro de 1971;

Considerando as novas projeções de custos realizadas pelo SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, que apresentaram a necessidade de elevação na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), da tarifa correspondente à manutenção dos serviços operacionais dos sistemas de tratamento de resíduos sólidos na Estação de Tratamento de Esgoto de Taquaritinga,

Decreta:

Art. 1º. O art. 70 do Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Taquaritinga, aprovado pelo Decreto Municipal nº 223, de 09 de janeiro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

cont. do Decreto nº 4.360/2015.

fls. 2

“Art. 70. A tarifa mensal do serviço de esgoto sanitário, por economia servida, será igual a 65 % (sessenta e cinco por cento), do valor cobrado pelo fornecimento de água, no mesmo período.”

Art. 2º. Os valores cobrados na proporção de 80% (oitenta por cento), em razão da edição do Decreto Municipal nº 4.349, de 24 de agosto de 2015, serão ressarcidos aos usuários do sistema de água e esgoto, na proporção de 15% (quinze por cento), nas faturas correspondentes à cobrança das taxas e tarifas de água e esgoto, com vencimento para o mês de outubro de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.349, de 24 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de setembro de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.